

---

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO  
= APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CONCERTO PELA PAZ - 2019=

Considerando que:

O Conselho Português para a Paz e Cooperação (de ora em diante "CPPC") é uma associação sem fins lucrativos, de organização e intervenção plural, de grande prestígio nacional e internacional, que desde a sua criação, em 1976, intervém ativamente na luta pela Paz, pela Solidariedade e Cooperação entre os povos, defendendo a resolução pacífica dos conflitos e o desarmamento, pautando a sua ação pela mobilização do povo português;

O CPPC é uma organização não governamental reconhecida pela Organização das Nações Unidas como mensageiro da Paz, e membro do Conselho Mundial da Paz, pertencendo ao seu Secretariado, e é o coordenador para os movimentos da Paz na Europa;

O Município de Vila Nova de Gaia, na qualidade de aderente do CPPC, está empenhado em apoiar e desenvolver atividades em favor da Paz e da Cooperação entre os povos do Mundo, designadamente contribuindo para a cultura da Paz e a Educação para a Paz;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação e promoção do desenvolvimento;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza

cultural, educativa ou outra de interesse para o município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Se justifica, face à insuficiência de recursos da Associação, o apoio municipal para a atividade desenvolvida por aquela, de inegável interesse municipal.

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

**CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO**, Associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 56 – 2º, 1250-193 Lisboa, NIF n.º 500 988 579, representada pela Senhora Dr.ª Maria Ilda da Costa Figueiredo, na qualidade de Presidente da Associação, com poderes para este ato, doravante designado por **CPPC** ou segundo outorgante.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente acordo de colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado à Impressão a cores de cartazes e folhetos, para a divulgação do Concerto pela Paz a realizar no dia 22 março 2019, no Auditório Municipal.



*of*

**CLÁUSULA SEGUNDA  
(DO APOIO MUNICIPAL)**

1. O apoio municipal mencionado na cláusula anterior compreende a edição, na tipografia da Câmara Municipal, de 40 cartazes A3 e 2000 Folhetos A5.
2. A fundamentação da comparticipação não financeira prevista no número anterior consta do Anexo I ao presente Acordo dele fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)**

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Associação obriga-se perante o Município a apresentar um relatório de execução do Acordo, até 31 de maio de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA  
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)**

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo.

**CLÁUSULA QUINTA  
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Protocolo e Relações Externas da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA  
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)**

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num

período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à entrega do relatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(LEI APLICÁVEL)**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.
2. São aplicáveis, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 07 de fevereiro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara



(Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)

Pelo CPPC  
A Presidente



(Dra. Maria Ilda da Costa Figueiredo)

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de fevereiro de 2019

ANEXO N.º 1

<b>IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO:</b> EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERNAS		<b>DATA</b> 04/02/2019		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b> CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO				
<b>2. OBJETO:</b> IMPRESSÃO A CORES DE 40 CARTAZES A3 E 2000 FOLHETOS A5 – DIVULGAÇÃO DO CONCERTO PELA PAZ A REALIZAR NO DIA 22 MARÇO 2019 - AUDITÓRIO MUNICIPAL				
1.1. <b>DATA (s):</b> APÓS ASSINATURA DO ACORDO				
1.2. <b>LOCAL:</b> TIPOGRAFIA DO MUNICÍPIO				
<b>2. MEIOS SOLICITADOS:</b>				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
<b>3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:</b>				
<b>ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO</b>	<b>TEMPO PREVISTO</b>	<b>CUSTO/ HORA/DIA</b>	<b>VALOR TOTAL<sup>Y</sup></b>	
<b>4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CUSTO/ HORA/DIA</b>	<b>VALOR TOTAL<sup>Y</sup></b>

<sup>Y</sup> Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8



5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL <sup>T</sup>		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>T</sup>				
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL <sup>T</sup>				
Serviços da tipografia do Município	CARTAZES A3 DIVULGAÇÃO CONCERTO PELA PAZ			40	0,038 <sup>+iva</sup>	1,9€				
Serviços da tipografia do Município	FOLHETOS A5 DIVULGAÇÃO CONCERTO PELA PAZ			2000	0,038 <sup>+iva</sup>	93,48 €				
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	